



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 5.496, DE 10 DE JULHO DE 2012.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 163.683,65**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a utilizar recurso recebido no valor de R\$ 163.683,65 (Cento e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 163.683,65 (Cento e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....	1118
Órgão.....	18 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade.....	01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Função.....	13 CULTURA
Subfunção.....	392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa.....	373 CULTURA VIVA – PROGRAMA VIVA CULTURA
Projeto/Atividade.....	1287 PONTOS DE LEITURA
Categoria.....	3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Recurso.....	1114 PONTOS DE LEITURA
Valor.....	R\$ 163.683,65

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o superávit de recurso vinculado recebido do Ministério da Cultura, recurso 1114 – Pontos de Leitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês julho de dois mil e doze.

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias
Procuradora-Geral do Município


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 038
e publicado (a)
Em 10 / 07 / 2012

